

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO № 9.249/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 005/2023

ATA № 003 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aos 24/11/2023 (vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três), às 14h:00 (quatorze horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 002 da sessão realizada no dia 16/11/2023 às 15h:00 (quinze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 1.838/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07/02/2022 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Presidente, o Sr. Luiz Fernando Silva Costa Campos, e o membro Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao certame em questão, havendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação, manutenção preventiva e pavimentação em vias urbanas, considerando-se o fornecimento, transporte, operação e execução dos respectivos insumos, equipamentos, veículos e mão-de-obra necessários à realização dos serviços de reparos e recomposição de pavimentos em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ nos diversos logradouros dos bairros do Município de Armação dos Búzios - RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, com validade de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Compareceu à sessão para continuidade dos trabalhos a seguinte empresa e o seu respectivo representante:

- A empresa MJRE Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.85.921/0001-81, representada pelo Sr. Marcelo Francisco de Paula;
- 2. A empresa Construtora Metropolitana S. A., inscrita no CNPJ sob o n° 33.049.503/0001-00, representada pelo Sr. Carlos Eduardo de Souza Bezerra;

Os demais interessados não acudiram ao chamamento para continuidade dos trabalhos.

Como ato inaugural da sessão, o Presidente apresentou aos licitantes presentes os envelopes contendo a documentação de proposta de preços relacionados ao procedimento licitatório em questão, os quais encontravam-se devidamente lacrados e rubricados, da forma como foram entregues ao Presidente na sessão anterior. **Os presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.**

Prosseguindo com os trabalhos, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 002, o Sr. Presidente deu início à divulgação da análise de mérito da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes. O Sr. Presidente informa aos presentes e deixa registrado que assinam o relatório de análise da documentação de cunho técnico apresentada pelas licitantes as Sras. Camila Pereira da Silva e Simone Guimarães Castilho, ambas engenheiras civis vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Projetos e matriculadas junto à municipalidade respectivamente sob o nº 22.891 e 12.574, na condição de representantes do corpo técnico daquela Secretaria, ora requisitante.

Em continuidade, o Presidente informou aos representantes das empresas presentes as ocorrências verificadas na análise de mérito da documentação de habilitação sem proferir qualquer manifestação de caráter decisório, oportunizando a estes a possível elisão dos apontamentos com a documentação habilitatória já apresentada à CPL. Quanto às questões suscitadas pela Comissão no que tange a documentação apresentada houve solução parcial dos apontamentos relacionados à MJRE

6



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO № 9.249/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 005/2023

ATA № 003 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Construtora Ltda. em relação àquilo que fora apresentado.

Diante disso, o Presidente anuncia o resultado da fase habilitatória, pelo que configurou-se o seguinte quadro:

A empresa Construtora Metropolitana S. A. foi considerada habilitada, tendo atendido a todos os requisitos impostos pelo instrumento convocatório, sem ressalvas.

A empresa General Contractor Construtora Ltda., por sua vez, apresentou Certidão Positiva de Débitos Municipais, junto ao seu Município de estabelecimento. Ocorre que a empresa havia apresentado o mesmo documento por ocasião de participação na Concorrência Pública nº 003/2022, oportunidade em que o representante da empresa alegou que a referida certidão possuía efeitos Negativos, considerando as disposições das suas notas explicativas, pelo que, afirmou que a situação da empresa se enquadra no item I daquela certidão, de modo que os seus efeitos seriam comprovados pela Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida ativa. Naguela outra oportunidade, em análise do caso, a Comissão deliberou que não havia clareza nas informações apresentadas. A situação persiste, ora, a Certidão de Débitos em Dívida Ativa apresenta-se positiva com efeitos de negativo, trazendo em seu corpo a existência de débito, pelo que não foi possível verificar a correspondência entre os débitos existentes em ambas as informações. Na tentativa de sanear a questão, a CPL tentou estabelecer contato com a Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro, entretanto, não logrou êxito. Assim sendo, na incerteza das informações trazidas pelas certidões, considerando o momento atual do certame, valendo-se do precedente já existente e, principalmente, primando pelo princípio da competitividade e da celeridade processual, para que não se paralise o feito desnecessariamente, a CPL optou por considerar a Gereral Contractor habilitada, condicionando-se a habilitação à confirmação dos efeitos negativos da referida certidão pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município do Rio de Janeiro, o que deverá ser obtido através de diligência a ser realizada pela CPL ou através de documentação suplementar que esclareça a questão a ser apresentada pela Licitante.

Por fim, as empresas MJRE Construtora Ltda. e Globo Construções e Terraplanagem Ltda., segundo a análise técnica realizada pelos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Projetos, deixaram de atender os itens 10.5.1.3 e 10.5.1.4 do edital do instrumento convocatório, tendo em vista que na forma deliberada pelas engenheiras responsáveis, as empresas apresentam atestados de capacidade técnica que possuem natureza de serviços executados por escopo, ou seja aqueles que possuem finalidade específica em período predeterminado, o que consequentemente não atende à determinação editalícia uma vez que o presente pleito de contratação trata essencialmente de serviços cuja natureza é continuada, razão pela qual solicitou-se a comprovação de expertise técnica para gerenciamento de contrato com essa característica, na forma delineada no documento apresentado pela Pasta Requisitante, o qual passará a integrar os autos. Pelo motivo exposto, as empresas foram consideradas inabilitadas no procedimento licitatório.

A seguir, o presidente disponibilizou toda a documentação de habilitação e os autos do Processo Administrativo que originaram o procedimento licitatório em questão de forma ampla e irrestrita aos presentes para suas análises pessoais, tendo os autorizado a realizar os registros fotográficos que tivessem interesse, pelo que todos declaram plena e irrestrita vista da documentação.

Finalizada a vista documental pelos licitantes, o Sr. Presidente questionou aos presentes quanto a intenção de proposição de recurso administrativo quanto ao resultado da análise documental, <u>o que foi respondido de forma positiva pelos representantes das empresas MJRE Construtora Ltda. e Construtora Metropolitana S. A., optando por não realizar o registro de sua motivação. De toda forma, o Sr. Presidente deixa registrado que a fase recursal é ampla e aberta a todos interessados, independentemente da condição habilitatória decretada.</u>











Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO № 9.249/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 005/2023

ATA № 003 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando a pretensão recursal das participantes, o presidente informa que o prazo para fazêlo será de 5 (cinco) dias úteis, o qual fora aberto na presente data e vigorará entre os dias 27/11/2023 a 01/12/2023, ao passo que o prazo igual para contrarrazões correrá entre os dias 04/12/2023 a 08/12/2023. Foi informado aos presentes e fica registrado que, na eventualidade de não apresentação de Recursos Administrativos, dispensar-se-á o prazo ofertado para contrarrazões, face ser inócuo.

O Presidente informou aos presentes e deixa registrado que os Recursos Administrativos eventualmente apresentados poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br, preferencialmente, ou fisicamente, através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ. Em ambos os casos, será aceita apenas a documentação enviada/apresentada em dias úteis, das 08:00h às 17:00h, enquanto vigorarem os prazos estabelecidos. Em seguida, informou que toda a eventual documentação de cunho recursal será publicada no portal da transparência do Município, incluindo suas decisões e a convocação para retomada dos trabalhos, pelo que recomenda a todos que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Diante da pretensão recursal apresentada, o Sr. Presidente informou a todos os presentes e deixa registrado que tanto a documentação de habilitação das participantes do procedimento licitatório quanto os autos do processo administrativo originário encontrar-se-ão inteiramente disponíveis para vistas dos interessados em fazê-lo durante todo o prazo recursal e de contrarrazões, bastando apenas que os que desejam fazê-lo compareçam à sede desta Coordenadoria Especial de Licitações, estando todos autorizados a tomada dos registros fotográficos que desejarem.

Finalizada a análise da documentação de habilitação apresentada à CPL, o Sr. Presidente solicitou aos presentes que verificassem o lacre dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados pelas licitantes participantes, os quais permanecerão sob posse da Comissão, todos devidamente lacrados. **Todos os presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros em questão.**

Por fim, o Sr. Presidente informou aos presentes e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do Município, <u>inclusive a convocação para continuidade dos trabalhos</u>, pelo que recomenda a todos os interessados que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta Ata, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

LUIZ FERNANDO CAMPOS PRESIDENTE RENAN M. RAPOSO DA SILVA MEMBRO

MJRE Construtora Ltda.

Construtora Metropolitana S.A.